

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

VITOR NORBERTO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 001/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 10 para os cargos de nível fundamental. DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os candidatos devem verificar que o enunciado solicita informar a qual classe de palavras pertence a palavra "bombeiros". Não há nenhuma classe de palavras denominada "sujeito" na Língua Portuguesa.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 06 para os cargos de nível médio/técnico e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A alternativa "b" apresenta "A ignorância do bem é a causa do mal." Não se trata de uma frase e sim de um exemplo de período, o qual é formado por duas orações.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, páginas 319 e 322.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 15 para os cargos de nível médio/técnico e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar o enunciado da questão:

> Neste ano teremos eleições municipais nas cidades brasileiras. O maior órgão para julgar situações eleitorais é o TSE, que tem como presidente o Ministro:

Do enunciado temos duas informações e apenas um comando, conforme passaremos a analisar:

1 - Neste ano teremos eleições municipais nas cidades brasileiras.

Quanto a esta informação, podemos confirmar que realmente teremos eleições municipais no ano de 2024, a qual está previsto o primeiro turno para 06/10/2024 e o segundo turno para 27/10/2024.

2 - O maior órgão para julgar situações eleitorais é o TSE, que tem como presidente o Ministro:

Já nesta informação é que está o comando da questão, além de informar que o maior órgão para julgar situações eleitorais é o TSE, solicita que os candidatos assinalem a alternativa que apresenta o Presidente do TSE, o qual é o Ministro Alexandre de Moraes, com mandato até 03/06/2024. Quanto a alegação de que a Ministra Cármen Lúcia foi eleita em 07/05/2024 para ser a próxima Presidente do TSE, tal informação é verdadeira, porém para que se torne Presidente é necessária tomar posse. Dito isto, podemos afirmar que até o presente momento o Presidente do TSE é o Ministro Alexandre de Moraes.



Informação disponível em: https://www.tse.jus.br/institucional/ministros/origem/por-origem/ministros-presidentes-do-tse-ministros-do-stj-e-ministros-juristas

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 18 para os cargos de nível médio/técnico e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

MEDIDAS DO TERRENO: 142 metros de comprimento. 49 metros de largura.

MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO: 17 metros de comprimento. 11 metros de largura.

CÁLCULO:

Comprimento: 142 - 17 = 125 metros de comprimento liberados para construção.

Largura: 49 - 11 = 38 metros de largura liberados para construção.

Sendo assim, 125 X 38 = 4.750 metros quadrados para construção.

Para afastar qualquer dúvida, podemos calcular ainda o percentual que será destinado a preservação:

17 metros de comprimento está para um percentual de 11,97% do comprimento total do terreno, ou seja: 142 X 11,97% = 17 metros, já 11 metros de largura está para um percentual de 22,45% da largura total do terreno, ou seja: 49 X 22,45% = 11 metros.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 27 para o cargo Professor Nível II Educação Infantil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda assunto presente na BNCC, previsto no conteúdo programático do cargo. Aliás é de suma importância que os profissionais da educação conheçam o processo pedagógico por toda a educação básica.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 28 para o cargo de Odontólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A única alternativa correta é a apresentada na alternativa "b". ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA B.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 33 para o cargo de Professor Nível II Educação Infantil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Para a autora Maria Carmem Silveira Barbosa, "Rotina é uma categoria pedagógica que os responsáveis pela educação infantil estruturaram para, a partir dela, desenvolver o trabalho cotidiano nas instituições de educação infantil. Elas podem ser vistas como produtos culturais criados, produzidos e reproduzidos no dia a dia, tendo como objetivo a organização da "cotidianidade". Uma boa rotina, organizada pelo professor a partir do olhar atento sobre suas crianças e suas necessidades, inclui diversas atividades ao longo do período. Uma criança que se sente participante desta organização, que haja com protagonismo durante



este processo cotidiano, imerso em potencialidades que promovem seu desenvolvimento e aprendizagem, seguramente terá bem desenvolvida em diversas áreas, mas considerando as alternativas, o desenvolvimento desta faixa etária, a coesão das respostas, a alternativa correta é a letra A.

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 35 para o cargo de Auxiliar Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão apresenta quatro alternativas, sendo apenas uma correta, conforme exposto no item 6.3 do edital, senão vejamos:

> 6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos. (grifei)

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> 8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais, achismos não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Leoberto Leal, 28 de maio de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES **Prefeito Municipal**